



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

PARECER TÉCNICO

ANTÔNIO RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, agente de contratação nomeado pelo Decreto 463/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta do profissional **JORGE DANIEL ANDION FARIAS JUNIOR**, CPF: 020.858.322-02 15756 e **RODRIGO AUGUSTO SANTOS CARDOSO**, CPF: 015.339.952-06, CRM:16594 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARA/PA**, pelo valor de R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) por plantão pelo período de 02(dois) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARA/PA.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: Justifica-se a necessidade da contratação de Serviços médicos plantonistas, para atender as necessidades da Unidade de Urgência e Emergência do Município de Santa Bárbara do Pará/PA, tal contratação possui caráter de grande importância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as demandas precípuas do Município de Santa Bárbara do Pará. Uma vez que o direito a Saúde é garantido constitucionalmente na Constituição Federal do Brasil no Art.196:

1.1.2 “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”
Constituição Federal do Brasil, 1988, Art 196.

2.2 Já na declaração universal dos direitos humanos, de 1948, em seu Art. XXV, define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe a sua família, Saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;

2.3 Esta contratação é destinada a suprir as necessidades da população usuária Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Bárbara do Pará;

2.4 UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE SANTA

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará -
Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

BÁRBARA DO PARÁ, não possui médico plantonista próprio e necessita da contratação para garantir os direitos previstos na Constituição e na declaração Universal dos direitos humanos aos municípios de Santa Bárbara do Pará/PA;

Diante da necessidade evidenciada, observa-se a extrema necessidade de abertura de processo licitatório afim de garantir a Contratação de Serviço Médico Plantonista, para atender as necessidades da Unidade de Urgência e Emergência do Município de Santa Bárbara do Pará/PA.

3 - DO PREÇO: O preço estimado para contratação é de por plantão pelo período de 02(dois) meses.

4- DA EMPRESA ESCOLHIDA: O escolhido foi os profissionais, JORGE DANIEL ANDION FARIAS JUNIOR, CPF: 020.858.322-02 15756 e RODRIGO AUGUSTO SANTOS CARDOSO, CPF: 015.339.952-06, CRM:16594, uma vez que apresentou preço compatível com o mercado para executar o objeto da contratação.

4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: O profissional vencedor apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Dotação orçamentária 1315.101220005.2.117 – Gestão de Unidades Postos de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento - 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

Fonte de Recurso: 150010002 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, CAPUT da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Santa Bárbara do Pará/PA, 08 de novembro de 2023

ANTÔNIO RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Decreto 513/2023

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará -
Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09